



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.277

**Data:** 27 de setembro de 2007.

**Súmula:** Dispõe sobre a extinção do Cargo de Agente de Saúde pertencente ao Grupo Ocupacional Apoio Administrativo do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – **PCCS** do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** – Fica extinto o Cargo de Agente de Saúde pertencente ao Grupo Ocupacional Apoio Administrativo do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – **PCCS** do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, constante da Lei nº 1.203/06 alterada pela Lei nº 1.209/06 em seus Anexos I e III.

**Parágrafo Único** – Os servidores estáveis que ocupam tal cargo ficarão em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de setembro de 2007.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal